

EXMA. SRA. DRA. JUIZA DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TRES LAGOAS / MS.

Autos nº 0801056-40.2015.8.12.0021

Cumprimento de Sentença

A: Sônia Souza da Silva

R: Roberto Ferraz de Almeida e Isabel Rita Betarello

SÔNIA SOUZA DA SILVA, qualificada nos autos do processo acima mencionado, por seu advogado, vem, respeitosamente, perante V. Exa., em cumprimento ao r. despacho de fls. 134/135, apresentar a planilha atualizada do débito e requerer o que segue:

Considerando, que no r. despacho de fls. 134/135, ficou consignado que:

“Decorrido o prazo sem o pagamento do devido, deve o credor ser intimado para apresentar o cálculo atualizado, aí acrescido da multa de 10% sobre o débito (art. 523, §1º do CPC), bem como o valor de 10% do valor da execução (sem a multa) a título de honorários da fase de Cumprimento de Sentença”.

Considerando que às fls. 141 e 142, respectivamente, foi certificado que:

“CERTIFICO, para os devidos fins, que decorreu em 05/06/2019 o prazo para o executado Roberto Ferraz de Almeida efetuar o pagamento da dívida”.

“CERTIFICO, para os devidos fins, que decorreu em 26/06/2019 o prazo para a executada Isabel Rita Betarello efetuar o pagamento da dívida.”

Deste modo, a exequente requer a juntada da memória de cálculo atualizado, nos seguintes termos:

Valor do débito (R\$ 42.523,78) devidamente atualizado = R\$ 43.918,00 (quarenta e três mil, novecentos e dezoito reais) + honorários advocatícios (R\$ 5.974,69) devidamente atualizado = R\$ 6.170,58 (seis mil, cento e setenta reais e cinquenta e oito centavos) = **R\$ 50.088,58 (cinquenta mil oitenta e oito reais e cinquenta e oito centavos)** + multa de 10% (dez por cento) - R\$ 4.849,84 = **R\$ R\$ 54.938,38** (cinquenta e quatro mil novecentos e trinta e oito reais e trinta e oito centavos) + 10% (dez por cento) de honorários da fase de Cumprimento de Sentença (sem a multa) = **R\$ 4.849,84** (quatro mil oitocentos e quarenta e nove reais e oitenta e quatro centavos) = **Total Geral: R\$ 59.788,22 (cinquenta e nove mil setecentos e oitenta e oito reais e vinte e dois centavos)**

1. Atualização de R\$ 42.523,78 de 03-Maio-2019 e 03-Julho-2019 pelo índice IGP-M - Índ. Geral de Preços do Mercado, com juros simples de 1,000% ao mês, pro-rata die.

Valor original:	R\$42.523,78
Valor atualizado pelo índice:	R\$43.056,86
Valor atualizado pelo índice, com juros:	R\$ 43.918,00

Memória do Cálculo

Variação do índice IGP-M - Índ. Geral de Preços do Mercado entre 03-Maio-2019 e 03-Julho-2019

Em percentual: 1,2536%
Em fator de multiplicação: 1,012536

Os valores do índice utilizados neste cálculo foram:
Maio-2019 = 0,45%; Junho-2019 = 0,80%.

Atualização

Valor atualizado = valor * fator = R\$42.523,78 * 1,0125
Valor atualizado (VA) = R\$43.056,86

Juros

Juros percentuais (JP) = 2,00000 %
Valor dos juros (VJ) = VA * JP = 861,1371
Valor total com juros = VA + VJ = R\$43.918,00

Observações sobre os juros:
Fórmula dos juros simples: Juros = (taxa / 100) * períodos
períodos = 29/31 (prop. Maio-2019) + 1 (Junho-2019) + 2/31 (prop. Julho-2019) = 2
Juros = (1,00000 / 100) * 2 = 2,00000%

2. Atualização de R\$ 5.974,69 de 03-Maio-2019 e 03-Julho-2019 pelo índice IGP-M - Índ. Geral de Preços do Mercado , com juros simples de 1,000% ao mês, pro-rata die.

Valor original:	R\$5.974,69
Valor atualizado pelo índice:	R\$6.049,59
Valor atualizado pelo índice, com juros:	R\$ 6.170,58

Memória do Cálculo

Variação do índice IGP-M - Índ. Geral de Preços do Mercado entre 03-Maio-2019 e 03-Julho-2019

Em percentual: 1,2536%
Em fator de multiplicação: 1,012536

Os valores do índice utilizados neste cálculo foram:

Maio-2019 = 0,45%; Junho-2019 = 0,80%.

Atualização

Valor atualizado = valor * fator = R\$5.974,69 * 1,0125

Valor atualizado (VA) = R\$6.049,59

Juros

Juros percentuais (JP) = 2,00000 %

Valor dos juros (VJ) = VA * JP = 120,9918

Valor total com juros = VA + VJ = R\$6.170,58

Observações sobre os juros:

Fórmula dos juros simples: Juros = (taxa / 100) * períodos

períodos = 29/31 (prop. Maio-2019) + 1 (Junho-2019) + 2/31 (prop. Julho-2019) = 2

Juros = (2,00000 / 100) * 2 = 2,00000%

Deste modo, requer de V. Exa., se digne determinar a penhora *on line* via *BACENJUD*, no valor de **R\$ 59.788,22 (cinquenta e nove mil setecentos e oitenta e oito reais e vinte e dois centavos)** dos eventuais saldos bancários existentes nas instituições financeiras em nome dos executados:

a) Roberto Ferraz de Almeida - CPF/MF 036.508.458-14

b) Isabel Rita Betarello - CPF/MF 023.765.218-82

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

Três Lagoas/MS, 02 de julho de 2019.

Fabio Gimenez Cervis, adv.
OAB/MS 7.671